

**LEI N° 2.557 DE 01 DE JULHO DE 2002.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ALTERA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.523/2001 (LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o código da despesa do salário família para o número 319009, com a finalidade de cumprir regra do TC/ES.

**Art. 2º** Fica autorizado o SAAE - ALE a proceder a seguinte transferência de créditos entre as rubricas de seu orçamento, a fim de suplementar as verbas destinadas ao pagamento do salário família:

A) 175120447 2003 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
319009 Salário Família.....	R\$ 4.500,00
Total.....	4.500,00

O recurso necessário para a suplementação do item acima, provém da anulação parcial da seguinte rubrica:

A) 171220021 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:	
449051 Obras e Instalações.....	R\$ 4.500,00
Total.....	R\$ 4.500,00

**Art. 3º** Fica alterado tópico da Receita de Serviços (código 1.6) para as seguintes codificações e valores:

1.6 Recitas e Serviços.....	R\$ 1.718.347,67
1.6.0.0.9.9 Ouros Serviços .....	R\$ 1.718.347,67
1.6.0.0.9.9.0.2 Tarifa de Água.....	R\$ 1.284.210,55
1.6.0.0.0.0.7 Tarifa de Esgoto.....	R\$ 419.606,46

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de julho de 2002.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.